ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

CARTA CONVITE Nº CC 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2021
CONTRATO PRIMITIVO Nº 00018/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM **LADO O MUNICÍPIO DE MACHADOS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ANDRADE COLAÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que firmam, de um lado, **A Prefeitura Municipal de Machados -** Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, **CNPJ nº 11.097.375/0001-38,** neste ato representada pelo **Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, 605 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ANDRADE COLAÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 34.056.936/0001-56**, com sede na Rua João Pessoa Guerra, nº 253, - Centro, Machados/PE, CEP 50710-395, neste ato representada por **JÚLIA GABRIELA DE ANDRADE LIMA COLAÇO**, Pessoa Física, inscrita na OAB/PE nº 41.225, residente na Rua João Pessoa Guerra, nº 253, Centro, Machados/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, firmam, nos termos do art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores, consoante PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2021 – CARTA CONVITE Nº 00002/2021, firmam o presente **2º TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato de seguinte objeto: **Contrato de prestação de serviços técnico–especializados de advocacia e consultoria jurídica, por meio de Profissionais com registro na OAB ou Sociedade de Advogados, para atender as necessidades do gabinete do prefeito e controle interno do munícipio de Machados–PE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente aditivo decorre da CARTA CONVITE nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, no do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Para efetivação do referido Termo, será considerado o artigo art. 57, inciso II da Lei 8666/93, e dentro do prazo estipulado no do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente aditivo altera a cláusula e sétima do contrato primitivo nº 00018/2021, celebrado em 19/03/2021, passando a viger os termos que seguem:

> ***CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:***
> *O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:*
> *Início: 01 (um) dia*
> *Conclusão: 12 (doze) meses*
>
> *O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.*

O prazo global para a prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 17 de março de 2023 e finalizando em 17 de março de 2024 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO- DAS DOTAÇÕES

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Machados:
02.020 – SECRETARIA DE FINANÇAS
0412204032.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
3390.3999 – Outros serviços terceiros- Pessoa Jurídica
FICHA Nº 84

CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITIVO- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra, incluindo o valor inicialmente pactuado no contrato originário.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Permanece sem alterações os valores unitários inicialmente pactuados, não sendo solicitado reajuste por parte da contratada, conforme se apresenta em sua solicitação. Desta forma, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 78.000,00.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam este termo aditivo, que vai assinado em 2 (duas) vias.

As partes elegem como foro para dirimir quaisquer questões a comarca de Bom Jardim-PE.

Machados - PE, 17 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO
CPF Nº 034.264.984-13

PELO CONTRATADO

_____

_____
ANDRADE COLAÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JÚLIA GABRIELA DE ANDRADE LIMA COLAÇO
OAB/PE nº 41.225